

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 803/2023

Estabelece o valor do Ticket de Estacionamento Rotativo regulamentado da Área de Estar Maringá, em vias e logradouros públicos do município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor a ser pago pela fração de 60 (sessenta) minutos, pelo ticket de estacionamento de veículos na Área de Estar - Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, no âmbito do Município de Maringá, será de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 893, de 05 de julho de 2018.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo, em 11/04/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana, em 12/04/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal, em 12/04/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1630432 e o código CRC 3E82946B.